PORTARIA CREF9/PR Nº 017/2026 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre o cancelamento, por motivo de falecimento, do registro profissional de Lenara Maria Costa no âmbito do CREF9/PR.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONALP DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 9ª REGIÃO – ESTADO DO PARANÁ – CREF9/PR, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 9.696, de 1º de setembro de 1998, que dispõe sobre a regulamentação da Profissão de Educação Física e cria os respectivos Conselho Federal e Conselhos Regionais de Educação Física;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CONFEF nº 617/2026, que dispõe sobre inscrição, registro principal e secundário, transferência de registro, visto laboral temporário, forma de apresentação do número de registro, baixa, nulidade, suspensão, cancelamento e reinscrição e registro de Pessoa Física no âmbito do Sistema CONFEF/CREFs;

CONSIDERANDO o disposto no art. 83, inciso III, da Resolução CONFEF nº 617/2026, que estabelece o falecimento do Profissional como hipótese de cancelamento do registro profissional, mediante a devida comprovação;

CONSIDERANDO o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 83 da Resolução CONFEF nº 617/2026, que autorizam o Plenário do CREF a cancelar o registro profissional ex officio e determinam a publicação da respectiva decisão em Portaria;

CONSIDERANDO a deliberação da 235ª Reunião Ordinária Plenária do CREF9/PR, realizada em 31 de outubro de 2026, que aprovou, por unanimidade, o cancelamento do registro do profissional falecido;

RESOLVE:

Art. 1º Cancelar, ex officio, em razão de falecimento, o registro profissional abaixo relacionado:

I – LENARA MARIA COSTA, registro nº 026955-G/PR;

Art. 2º O cancelamento de que trata esta Portaria será registrado nos assentamentos cadastrais dos respectivos profissionais no âmbito do CREF9/PR e do Sistema CONFEF/CREFs, devendo os setores competentes adotar as providências administrativas decorrentes.

Art. 3º Eventuais débitos existentes deverão observar o disposto no art. 86 da Resolução

CONFEF nº 617/2026 e demais normas aplicáveis.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 06 de novembro de 2026.

GUSTAVO CHAVES BRANDÃO
CREF 004955-G/PR
Presidente